

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMAnet/UEMA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADOR (A) DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por meio do Núcleo de Tecnologias para Educação (UEMANet), torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **14/11/2024 a 29/11/2024**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado interno à seleção de **Coordenador(a) do Curso de Aperfeiçoamento em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola**, na modalidade a distância, ofertado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o qual será regido de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024, no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e; na Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre o reconhecimento e direito do uso do nome social para pessoas trans nos órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências, no Estado do Maranhão.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção simplificada interna destina-se à **participação restrita dos docentes efetivos da UEMA**, conforme artigo 19 da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.2 O processo de Seleção Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação (UEMANet) e por uma Banca Avaliadora.
- 1.3 O coordenador será selecionado com base nos critérios estabelecidos no presente documento.
- 1.4 A Banca Avaliadora, instituída pelo UEMAnet, por meio de publicação no site <https://uemanet.uema.br>, criada especificamente para este fim, será composta por três membros e seus suplentes, que irão conduzir juntamente com a equipe de Seletivos do UEMAnet as etapas do Processo de Seleção.
- 1.5 Este processo de Seleção Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Instituição.
- 1.6 A atuação do coordenador não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UEMA, sendo sua remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes n.º33/2023 e 309/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

- 1.7 As atribuições e pré-requisitos do bolsista estão discriminados neste Edital.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.9 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.10 Os candidatos aprovados em cadastro de reserva poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 1.11 No Termo de Compromisso declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Coordenador e que a inobservância dos requisitos, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.
- 1.12 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, tais como: UAB, e-Tec, PARFOR, SEB, FNDE, CNPQ, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas, salvo disposições da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023.
- 1.13 É vedada a participação de candidatos que possuam pendências financeiras com o UEMANet.
- 1.14 É vedada a participação de candidatos que tenham histórico negativo de atuação nos cursos ofertados no UEMANet.
- 1.15 O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, conforme artigos 130, 138 § 5º e 141 § 3º da Lei 6.107 de 1994 (Estatuto do Servidor do Estado do Maranhão), estando assim impedido de assumir a função de Coordenador.
- 1.16 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.17 Ficam assegurados às pessoas transgêneros e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal nº. 8.727, de 28 de abril de 2016 e Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019.
- 1.18 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.
- 1.19 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e anexar CPF e documento de identidade ou declaração

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

autenticada em cartório e assinada pelo candidato em que conste o nome social, conforme Decreto Federal nº. 8.727, de 28 de abril de 2016 e Lei Estadual nº 11.021, de 14 de maio de 2019;

1.20 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, E-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital;

1.21 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do UEMANet, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/>.

1.22 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, dirigida ao Setor de Seletivos do Núcleo de Tecnologias para Educação, formalizada e enviada para o seguinte e-mail <contato.seletivos@uemanet.uema.br>.

2 DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 O presente processo seletivo simplificado visa ao provimento do número de vagas definido no **APÊNDICE I** deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANet. Os demais candidatos aprovados irão compor formação de cadastro de reserva.

2.2 Os candidatos aprovados para o Cadastro de Reserva poderão ser convocados, mediante surgimento de vagas, conforme necessidade comprovada, observada a ordem de classificação do Resultado Final.

3 RESERVA DE VAGAS

3.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 A UEMA/UEMANet assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Estadual nº 5.484/1992.

3.1.2 Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD). Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

3.1.3 A 1ª (primeira) admissão de candidato ou candidata com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga dos cargos contemplados neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

(vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira), e posteriormente, a cada vinte novas vagas criadas para cada cargo, durante o prazo de validade deste seletivo.

3.1.4 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

3.1.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual nº 11.543, de 22 de setembro de 2021; na Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Federal nº. 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.6 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1.7 O candidato que não anexar a documentação nos termos do subitem 5.11 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.1.8 Não havendo preenchimento das vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.1 Em atenção a Lei Estadual n.º 10.404/2015, a Lei Federal nº 12.990/2014, o Decreto n.º 32.435, de 23 de novembro de 2016, e a Orientação Normativa n.º 3/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ficam reservadas aos negros, 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste edital.

3.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no cargo for igual ou superior a 3 (três).

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.404/2015.

3.2.4 A 1ª (primeira) admissão de candidato negro ou candidata negra deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada cargo contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), sucessivamente, durante o prazo de validade deste seletivo.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

3.2.5 Não havendo preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.6 Aquele que tiver se autodeclarado negro, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas à pessoa negra.

3.2.7 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do seletivo.

3.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

3.3.1 Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para os candidatos e candidatas que se autodeclararem indígenas.

3.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3.3 A 1ª (primeira) admissão de candidato ou candidata indígena classificado deverá ocorrer quando da 7ª (sétima) vaga dos cargos contemplados neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 23ª (vigésima terceira), 43ª (quadragésima terceira), 63ª (sexagésima terceira), e posteriormente, a cada vinte novas vagas criadas para cada cargo, durante o prazo de validade deste seletivo.

3.3.4 Não havendo preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.5 Aquele que tiver se autodeclarado indígena, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas à pessoa indígena.

3.3.6 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do seletivo.

3.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS TRANSGÊNERO E TRAVESTI

3.4.1 Do total de vagas previsto neste Edital, 2% (dois por cento) serão reservadas para os candidatos e candidatas que se autodeclararem transgênero e travesti.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

3.4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.4.3 A 1ª (primeira) admissão de candidato transgênero e travesti classificado deverá ocorrer quando da 9ª (nona) vaga dos cargos contemplados neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta), 65ª (sexagésima quinta), e posteriormente, a cada vinte novas vagas criadas para cada cargo, durante o prazo de validade deste seletivo.

3.4.4 Não havendo preenchimento das vagas reservadas ao candidato transgênero e travesti, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.4.5 Aquele que tiver se autodeclarado transgênero e travesti, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas à pessoa transgênero e travesti.

3.4.6 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do seletivo.

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;

4.1.2 Ser servidor público efetivo da UEMA, conforme especificado no subitem 1.1;

4.1.3 Ser portador de Diploma de Nível Superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);

4.1.4 Ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, atendendo às exigências para atuação como Coordenador de Curso, de acordo com a Portaria da CAPES nº 309/2024;

4.1.5 Ter pesquisas e/ou experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas;

4.1.6 Ter habilidades em metodologias ativas, ensino a distância, e uso de ferramentas digitais para cursos online;

4.1.7 Possuir capacidade de mediar debates sobre temas sensíveis com sensibilidade e respeito à diversidade de opiniões, sempre reforçando a importância de práticas antirracistas;

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMAnet/UEMA

- 4.1.8 Ter habilidade de refletir criticamente sobre os impactos das relações raciais na educação e na sociedade brasileira;
- 4.1.9 Ter capacidade de integrar teoria e prática na abordagem dos conteúdos do curso;
- 4.1.10 Ter conhecimento e respeito pelas culturas afro-brasileiras, quilombolas, indígenas e outras minorias étnicas;
- 4.1.11 Possuir capacidade de utilizar e valorizar as narrativas e epistemologias dessas culturas como parte do processo educativo;
- 4.1.12 Possuir postura ética que contemple a defesa de práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;
- 4.1.13 Possuir compromisso com a luta pela justiça social e pela transformação das relações raciais no contexto educacional;
- 4.1.14 Ter acesso à *Internet* de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas; Ter noções do sistema operacional Windows; Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office); Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); Utilizar correio eletrônico através de webmail;
- 4.1.15 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades previstas neste Edital;
- 4.1.16 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito desta Universidade e nem a ação judicial por ato de improbidade administrativa ou afim;
- 4.1.17 Possuir conta no GOV.BR;
- 4.1.18 Ter disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;
- 4.1.19 Ter disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de coordenador, inclusive para viagens a critério do Núcleo de Tecnologias para Educação;
- 4.1.20 Possuir Currículo Lattes atualizado conforme CNPq.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 A inscrição será realizada **exclusivamente** via *internet*, das **08h do dia 14 de novembro de 2024 às 23h00min do dia 29 de novembro de 2024**, através do endereço: <https://seletivos.uemanet.uema.br>
- 5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios, conforme o item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

5.4 Caso não haja solicitações de inscrições no período definido no **subitem 5.2** deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual período, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou, após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

5.5 Os interessados deverão preencher formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, **obrigatoriamente**, no período de inscrição, a documentação obrigatória de acordo com o item 8 do presente Edital, bem como o Currículo Lattes conforme CNPq, atualizado e comprovado, para fins de pontuação no Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

5.6 O candidato deve digitalizar as documentações (**frente e verso**), salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

5.8 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

5.9 Inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios conforme exige o item 8, com postagem incompleta ou ilegível serão **indeferidas**.

5.10 Inscrições de candidatos que possuam pendências financeiras com o UEMANet serão **indeferidas**.

5.11 Inscrições de candidatos que tenham histórico negativo de atuação nos cursos realizados em EAD no UEMANet serão **indeferidas**.

5.12 A UEMA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará, também, por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

5.13 Procedimentos para inscrição de candidatos com deficiência:

5.13.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.13.1.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

5.13.1.2 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.5, o candidato que deseja concorrer para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, deverá encaminhar, observando o período de inscrição do Cronograma no item 11, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, laudo médico fornecido, preferencialmente, por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, emitido nos últimos 18 meses antes da publicação deste Edital, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853/1989, pelos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004, e pela Lei Federal n.º 13.146/2015 e suas alterações, para o

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

e-mail < contato.seletivos@uemanet.uema.br >, indicando no título do email “Reserva de Vaga para PcD - Edital de Seleção N° 31/2024”;

5.13.1.3 Não serão deferidos receiptuários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no subitem 5.13.1.2.

5.13.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.13.3 A inobservância do disposto no subitem 5.13.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.13.4 O candidato que não enviar a documentação nos termos do subitem 5.13.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.14 Procedimentos para inscrição dos candidatos negros e candidatas negras:

5.14.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.14.1.1 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

5.14.1.2 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.5, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail < contato.seletivos@uemanet.uema.br >, indicando no título do email “Reserva de Vaga para candidatos negros - Edital de Seleção N° 31/2024”, observando o período de inscrição do Cronograma no item 11, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

- a. autodeclaração, conforme modelo do APÊNDICE III, de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b. vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, portando um documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOVE com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho. O vídeo deve apresentar as informações conforme descrição a seguir: I) Nome completo; II) Nome do Curso e vaga para qual pretende concorrer.

5.14.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.14.1.4 A certidão de nascimento não será aceita como documento de comprovação de autodeclaração específica para candidato negro concorrente a um dos sistemas de reserva de vagas.

5.15 Procedimentos para inscrição dos candidatos indígenas:

5.15.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.15.1.1 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas;

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

5.15.1.2 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.5, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail <contato.seletivos@uemanet.uema.br>, indicando no título do email “Reserva de Vaga para candidatos indígenas - Edital de Seleção Nº 31/2024”, observando o período de inscrição do Cronograma no item 11, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

- a. autodeclaração específica, conforme modelo do APÊNDICE IV;
- b. declaração da comunidade indígena a qual pertence, contendo a assinatura de 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, conforme o modelo do APÊNDICE V;
- c. vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, portando um documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOVE com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho. O vídeo deve apresentar as informações conforme descrição a seguir: I) Nome completo; II) Nome do Curso e vaga para qual pretende concorrer.

5.15.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.15.1.4 A certidão de nascimento não será aceita como documento de comprovação de autodeclaração específica para candidato indígena concorrente a um dos sistemas de reserva de vagas.

5.16 Procedimentos para inscrição dos candidatos transgênero e travesti:

5.16.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.16.1.1 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas ao candidato transgênero e travesti;

5.16.1.2 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.5, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail <contato.seletivos@uemanet.uema.br>, indicando no título do email “Reserva de Vaga para candidato transgênero e travesti - Edital de Seleção Nº 31/2024”, observando o período de inscrição do Cronograma no item 11, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

- a. autodeclaração específica, conforme modelo do APÊNDICE VI;
- b. certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros)

5.16.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá acessar a área para login do candidato no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, na página destinada ao seletivo que concorre, conforme cronograma constante no item 11 deste Edital, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso do não deferimento, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias, após a publicação, para formalizar recurso.

6.2 O recurso de que trata o subitem 6.1 deverá ser formalizado até às 23h00, obedecendo o horário oficial de Brasília, de acordo com o prazo especificado nos itens 6.1 e 11, no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>.

6.3 O candidato somente poderá submeter um único recurso no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, referente ao deferimento da inscrição, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos, sendo de sua inteira responsabilidade caso faça de forma incorreta ou anexe algum documento de forma indevida.

6.4 A Banca de Verificação de Autodeclaração, em caso de interposição de recurso do candidato que pleiteia a inscrição nas vagas reservadas aos candidatos negros e/ou candidatos indígenas e/ou transgênero e travesti, **poderá** convocar o candidato para verificação virtual da sua condição de cotista.

6.4.1 Será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, o link, data e hora para a verificação virtual.

6.5 Será divulgado no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/>, a lista com as inscrições deferidas, depois do prazo de recurso das inscrições.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no cronograma constante no item 11 deste Edital.

7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser preto, preta, pardo, parda, transgênero e travesti ou indígena, será realizado por Comissão de Heteroidentificação.

7.2 A Comissão de Heteroidentificação analisará as documentações enviadas pelos candidatos de acordo com o solicitado nos subitens 5.14.1.2, 5.15.1.2 e 5.16.1.2 e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato ou candidata.

7.2.1 Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

7.3 Após a análise especificada no subitem 7.2, será publicada na data provável de 06 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/> a lista de candidatos aptos a concorrer nas vagas reservadas.

7.3.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

7.3.2 Os candidatos que interpirem recursos conforme especificado no subitem 7.3.1, poderão ser convocados para verificação virtual da sua condição de cotista de acordo com o subitem 6.4.

7.3.2.1 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.4 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou transgênero e travesti.

7.4.1 Especificamente para os candidatos transgênero e travesti será considerado ainda o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

7.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

7.6 O candidato que não comparecer à verificação virtual da sua condição de cotista concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

7.7 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados abaixo, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

8.1.1 Carteira de identidade (RG);

8.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.3 Diploma de Nível Superior expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);

8.1.3.1 Os diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação e Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*) expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 §§ 2º e 3º da Lei 9.394/1996.

8.1.4 Documento de comprovação de vínculo efetivo com a UEMA de acordo com o subitem 4.1.2;

8.1.5 Documento comprobatório de experiência, conforme exigido nos subitens 4.1.4 e 4.1.5;

8.1.5.1 Serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício;

8.1.5.2 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação;

8.1.5.3 Estágios, realizados durante o curso de Graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério;

8.1.5.4 Monitoria **não** será considerada como experiência docente.

8.1.5.5 Não haverá acumulação de pontos para o cálculo de tempo de experiência ou da atuação na mesma função exercida, concomitantemente, em uma ou mais instituições, ainda que essas relacionem-se às áreas ou atribuições da função.

8.1.6 Currículo Lattes, conforme CNPq, atualizado e com comprovação.

8.2 O candidato que não anexar ou postar a documentação obrigatória ilegível no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á por meio da Análise Curricular, conforme Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II), em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

9.2 Para Análise Curricular, será considerado o Currículo Lattes conforme CNPq, atualizado e comprovado, ANEXADO no sistema durante o período de inscrição, de acordo com o disposto no item 5.

9.3 O candidato que anexar o Currículo ilegível, não obterá a pontuação correspondente conforme Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

9.4 Para detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

9.5 O Resultado se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pela nota atribuída à análise curricular, na etapa única do seletivo, conforme critérios para o cálculo de pontos apresentados no Apêndice II e será divulgado no site <https://uemanet.uema.br>, de acordo com o cronograma do item 11.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

9.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados para todas as etapas os critérios de desempate na seguinte ordem:

9.6.1 Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

9.6.2 Candidato que tiver maior titulação;

9.6.3 Maior pontuação no item Experiência em Educação a Distância;

9.6.4 Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem no subitem 9.6.1);

9.6.5 Candidato com menor número de inscrição.

10 DO RECURSO

10.1 Será permitido ao candidato apresentar somente um recurso, referente à análise curricular, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme consta no cronograma disposto no item 11 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço <https://seletivos.uemanet.uema.br> e serem devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.3 Não será conhecido recurso que for interposto, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2 bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste edital.

10.4 O recurso apresentado inconsistente ou que desacatar a banca ou contra direito de terceiros ou interposto em coletivo **será indeferido.**

10.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

10.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

10.7 A UEMA não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	11/11/2024
Período de Inscrições	14/11 a 29/11/2024
Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos	06/12/2024
Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar de inscritos	09 e 10/12/2024
Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	12/12/2024
Resultado Preliminar da Seleção	12/12/2024
Prazo para interposição de Recurso contra o resultado preliminar	13/12 a 17/12/2024
Resultado Final da Seleção	18/12/2024

12 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

12.1 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades, nos termos constantes do presente Edital, sob a responsabilidade da Coordenação Geral do UEMAnet.

12.2 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, compreendidas nas ações de competência, inclusive a participação em reuniões com a Coordenação Geral do UEMAnet ou por ela designada.

12.3 O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo encerrar a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório.

12.4 O Coordenador será bolsista, com bolsas pagas diretamente em conta corrente bancária, de preferência, Banco do Brasil.

12.5 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação do curso, sendo exigidas experiência de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

12.6 As bolsas pagas ao Coordenador de Curso não constituem vínculo empregatício ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior.

13 DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 São consideradas atribuições do Coordenador de Curso:

13.1.1 Planejar, orientar e acompanhar a implementação e a execução dos cursos;

13.1.2 Orientar na construção e planejamento do curso;

13.1.3 Acompanhar o desenvolvimento das atividades referentes ao andamento dos cursos;

13.1.4 Planejar o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

13.1.5 Acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico do curso e propor as alterações que se fizerem necessárias;

13.1.6 Avaliar o material didático a ser adotado em cada disciplina, sugerindo alterações, reformulações ou substituição desde que estes não atendam as especificidades do curso;

13.1.7 Colaborar com os setores competentes no processo de seleção e divulgação do curso;

13.1.8 Representar junto aos órgãos da instituição e fora;

13.1.9 Realizar reuniões sistemáticas junto ao grupo de professores e tutores das disciplinas;

13.1.10 Participar das solenidades oficiais ligadas ao curso, tais como formaturas, aula inaugural, reuniões de recepção de novos estudantes e eventos da área que necessitem a presença do coordenador (a) de curso.

13.2 A atividade de Coordenador de Curso não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento do percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 O candidato aprovado para Cadastro de Reserva, será convocado conforme disposto no subitem 2.2, o qual deverá acompanhar as publicações relativas à convocação deste processo de seleção;

14.2 A lista de convocação com o nome dos classificados para o preenchimento das vagas e assinatura do termo de compromisso, será divulgada no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/>;

14.2.1 O candidato convocado que não puder assumir, perderá seu direito à vaga;

14.3 O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de convocação no site, para manifestar interesse em assumir a vaga, mediante o envio de e-mail no prazo estipulado, para o endereço eletrônico rh@uemanet.uema.br.

14.4 Após o aceite da vaga, caso seja necessário, será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, solicitação de documentação a ser enviada para vinculação a vaga pretendida.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMAnet/UEMA

14.5 A ausência de manifestação, a entrega incorreta da documentação ou a identificação de vínculo em outro sistema de gestão de bolsas, conforme disposto no subitem 1.9, ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato e na convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação;

14.6 Na fase de vinculação dos candidatos convocados, **não** serão admitidos os que:

14.6.1 Não possam cumprir com a carga horária de atividades a serem desenvolvidas;

14.6.2 Tenham histórico negativo de atuação nos cursos de Graduação ou Pós-graduação realizados em EAD na UEMA/UEMAnet;

14.6.3 Tenham pendências financeiras com o UEMAnet;

14.6.4 Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

15 DO DESLIGAMENTO

15.1 O Coordenador de curso poderá ser desligado do curso quando:

15.1.1 For identificado como aluno do curso de que trata este edital;

15.1.2 Não possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação;

15.1.3 Tiver histórico negativo de atuação nos cursos da UEMA/UEMAnet;

15.1.4 Finalizar o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;

15.1.5 For identificado indisciplinado do Coordenador de curso no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes a função;

15.1.6 Obter desempenho insatisfatório com prejuízo no andamento do curso;

15.1.7 Agir de forma desrespeitosa com os colegas, alunos e professores, tendo em vista os preceitos da urbanidade no exercício das suas atividades;

15.1.8 Por interesse do próprio Coordenador de curso, desde que seja comunicado a Coordenação Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

15.1.9 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.2 O UEMAnet reserva-se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do Processo de Seleção.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

16.3 O Coordenador de curso responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

16.4 A aprovação do candidato para cadastro de reserva não assegura o ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos aprovados será feita à medida do surgimento de vagas.

16.5 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital, para inscrição no presente processo de seleção, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida e descrita neste Edital, eximindo-se o UEMANet de tal incumbência.

16.6 Todas as informações sobre o resultado da etapa de seleção e possíveis alterações serão publicadas no endereço <https://uemanet.uema.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando o UEMANet, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.7 As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

16.8 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMANet.

16.9 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio de e-mail enviado para o endereço contato.seletivos@uemanet.uema.br ou de chamados enviados para o Sistema de Seletivos <https://seletivos.uemanet.uema.br/>

São Luís, 11 de novembro de 2024.

Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral do Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMANet

Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMAnet

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMAnet/UEMA

APÊNDICE I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Curso	Habilitação Mínima Exigida	Vagas	
		Categoria	Nº
Curso de Aperfeiçoamento em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola	Graduação em qualquer área do conhecimento + Pós-Graduação (<i>Stricto Sensu</i>) + Pesquisas e experiências na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas	Ampla Concorrência	1 + CR
		Reserva de Vagas – Candidatos PcD	CR
		Reserva de Vagas – Candidatos Negros	CR
		Reserva de Vagas – Candidatos Indígenas	CR
		Reserva de Vagas – Candidatos Transgênero e Travesti	CR
		TOTAL	1 + CR

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMANet/UEMA

APÊNDICE II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	*Mestrado	20 pontos	20 pontos
	*Doutorado	15 pontos	15 pontos
2. Experiência Profissional	Documento comprobatório de pesquisa na área de educação das relações étnico-raciais e quilombolas	1 ponto/ano até 5 anos	10 pontos
		2 pontos/ano acima de 5 anos	
	Documento comprobatório de coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à educação das relações étnico-raciais e quilombolas	1 ponto/ano até 5 anos	10 pontos
		2 pontos/ano acima de 5 anos	
	Documento comprobatório de experiência em Educação a Distância	0,5 ponto/ano até 5 anos	7,5 pontos
		1 pontos/ano acima de 5 anos	
Pontuação máxima para mestres = 42,5			
Pontuação máxima doutores = 47,5			

*Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

APÊNDICE III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para coordenador do curso de Aperfeiçoamento em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola referente ao edital 31/2024 - UEMAnet/UEMA, portador do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, ser negro.

Data: ___ / ___ / ___ .

Assinatura do(a) candidato(a)

Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMAnet

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 31/2024 – UEMAnet/UEMA

APÊNDICE IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES INDÍGENAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para coordenador do curso de Aperfeiçoamento em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola referente ao edital 31/2024 - UEMAnet/UEMA, portador do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, ser indígena.

Data: ___ / ___ / ___ .

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA¹

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Terra Indígena _____, município de _____, no Estado de _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o(a) candidato _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, pertence ao POVO INDÍGENA _____, por ter o(a) referido(a) nascido(a) e residir nesta comunidade, com a qual mantém traços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos

Local e Data:

1. LIDERANÇA: _____ (Assinatura)

RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço/Aldeia: _____

Profissão: _____ Matrícula: _____

Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____

2. LIDERANÇA: _____ (Assinatura)

RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço/Aldeia: _____

Profissão: _____ Matrícula: _____

Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____

É o que dispomos.

¹ Adaptado do documento do Ministério dos Povos Indígenas/ Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Divisão Técnica



APÊNDICE VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO TRANSGÊNERO E TRAVESTI

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para coordenador do curso de Aperfeiçoamento em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola referente ao edital 31/2024 - UEMAnet/UEMA, portador do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Data: ___ / ___ / ___ .

Assinatura do(a) candidato(a)